



**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 13/2025
DE 13 DE MAIO DE 2025**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Casa Legislativa, as atribuições das Comissões permanentes compostas por servidores, conforme previsto na Lei Municipal 9.269, de 21 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Cria as atribuições da Comissão de Manutenção e Obras - CMO, de caráter permanente composta por três (03) servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal do Rio Grande.

Art. 2º A Comissão de Manutenção de Obras - CMO, visa fiscalizar as intervenções e acompanhar o desenvolvimento de manutenções e obras no âmbito da Câmara Municipal do Rio Grande, garantindo que estas sejam realizadas conforme o projeto e as normas técnicas.

Art. 3º Cabe à Comissão de Manutenção de Obras - CMO:

I - Gerenciar o adiantamento de pequenas despesas utilizadas para serviços de manutenções e pequenos reparos da Câmara Municipal, conforme regulamentação da Casa;

II - Supervisionar as manutenções e pequenos reparos realizados na Casa através do PAC com a Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE) ou contratação de serviços por terceiros no âmbito da Câmara Municipal;

III - Solicitar os materiais necessários para as manutenções prediais cotidianas realizadas pelos colaboradores do PAC com SUSEPE, lotados no setor de manutenção;

IV - No caso das Obras de Arquitetura e Engenharia, após receber a proposta vencedora do setor competente, a Comissão de Manutenção de Obras deverá abrir a pasta arquivo, visando a manutenção da documentação relativa à execução técnica da obra;

V - Participar da reunião de início de obra;

VI - Abrir diário de obra, ou ata de registro;

VII - Estar ciente dos projetos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma, contrato e adendos;

VIII - Exigir da contratada ART ou RTT do responsável técnico, devidamente assinada, registrada e paga;

IX - Analisar as instalações provisórias e a implantação do canteiro de obra ou serviço de engenharia apresentados pela contratada;

X - Controlar a quantidade dos materiais empregados e exigir a substituição daqueles danificados;



XI - Exigir da contratada o refazimento dos serviços executados em desconformidade, registrando tal ocorrência em ata e diário de obra;

XII - Solicitar parecer técnico e/ou jurídico sobre as alterações contratuais tais como memoriais descritivos, alteração de cronogramas, prorrogação de contrato, renovação etc;

XIII - Comunicar ao Gestor de Contrato quaisquer descumprimentos pela contratada, passíveis ou não de rescisão contratual ou penalidade;

XIV - Solicitar, quando julgar necessário, ao Gestor do Contrato assessoramento técnico de profissional habilitado para receber obras, serviços, equipamentos e estruturas de engenharia, técnicos etc;

XV - Receber, analisar, conferir as faturas, notas fiscais (descrição e quantidade dos materiais tecnicamente especificados), boletins de medições, e documentos inerentes;

XVI - Receber o objeto contratado sob sua responsabilidade, conferir medições, quantidades e qualidade de acabamento, buscando sempre analisar todos os serviços da forma mais minuciosa possível, levando em consideração os limites de sua capacidade de fiscal leigo;

XVII - Indicar ao Gestor do Contrato que efetue a glosa em razão da medição ou serviço de engenharia, equipamento ou estrutura mal executados, alteradas sem aviso prévio e autorização ou não executadas;

XVIII - Indicar ao Gestor de Contrato a paralisação da obra ou serviço de engenharia em desconformidade com o projeto, memorial descritivo e norma técnica aplicável, ou casos especiais;

XIX - Exigir, por intermédio do preposto, a utilização de EPI, bem como conduta respeitosa e ética compatível com o desempenho das atividades;

XX - Exigir da contratada, no local da obra, a presença do preposto, bem como do diário de obra;

XXI - Apresentar ao Gestor de Contrato e à Presidência da Casa, relatório periódico das atividades em desenvolvimento, de forma que dê ciência a esta sobre todo e qualquer procedimento dentro da obra;

XXII - Solicitar ao Gestor de Contrato, sempre que necessário a presença dos responsáveis pela elaboração do projeto no canteiro de obras, ou, em caso de impedimento destes, a presença de um Fiscal Técnico;

§1º O diário de obra que trata o inciso VI, visa documentar o máximo possível de ocorrências, problemas, andamentos, tomada de decisões, conhecimentos, entregas, solicitações e etc, ou seja, tudo que possa ser relevante e em ordem cronológica o que acontece no canteiro da obra ou serviço, cujas folhas deverão ser devidamente numeradas, datadas e assinadas pelas partes;

§2º O Engenheiro da empresa contratada para execução de obra será responsável por averbar toda e qualquer etapa do serviço realizado no projeto, bem como, dar ciência e confirmar a veracidade de quantidade, especificidade e qualidade dos materiais empregados;



Art. 4º O recebimento de qualquer serviço por parte da Comissão de Obras, não exime a contratada de realizar reparos, substituição de material ou refazimento de serviços, no caso de constatação de irregularidades ou serviços que estejam em período de garantia;

Art. 5º No caso das Obras de Arquitetura e Engenharia, o recebimento provisório deverá ser realizado por Engenheiro ou profissional devidamente habilitado, atestando a parte técnica da obra, e o recebimento definitivo deverá ser realizado pela Comissão de Manutenção e Obras, atestando a parte administrativa da fiscalização;

Art. 6º As decisões e providências que ultrapassem a competência da Comissão de Obras e irregularidades cujo através de ofício e/ou notificação à contratada não forem sanadas, deverão ser encaminhadas ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, para as devidas providências;

Art. 7º No caso das Obras de Arquitetura e Engenharia, o Gestor do Contrato será o Diretor Geral da Câmara Municipal do Rio Grande;

Art 8º A presente Resolução entra em vigor a contar da data de sua assinatura.

Rio Grande, 13 de maio de 2025.

Vereador Rovam Castro
PT

Vereador Rubilar Tavares -
Juquinha
PSB

Vereadora Prof.ª Denise Marques
PT

Vereador Fábio Domingues -
Fabinho
PSD

Vereador Luciano Figueiredo -
Luka
PSBD